



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Ata de Registro de Preços nº 04/2025

Processo de Despesas nº 32/2025

Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA com sede na Avenida Antônio Montalvão, nº 85, bairro Novo Horizonte, na cidade de Chapada Gaúcha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Vereador Presidente, senhor Inaldo Da Silva Barbosa, portador da Matrícula Funcional nº 109, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 30/10/2025, processos administrativos de despesas nº.º 32/2025 e processo administrativo licitatório nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria nº 24 de 08 de Julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MANTIMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) itens 1 a 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ n. 23.405.990/0001-43

Rua Floresta, n. 575, Centro

Município de Buritis, Minas Gerais, CEP 38660-000

(38) 3662-1260 – E-mail: buritisatacado@gmail.com

Responsável: IANARA MARILENE GOBBI

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Mínimo	Quantidade Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>Água Mineral Natural,</b> 500 a 510ml. Marca: ITIQUIRA	Garrafa PET 500ml	400	4.000	2,00	8.000,00

---

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

2	<b>Refrigerante de Cola</b> , 2 litros. Marca: PEPSI	Garrafa PET 2 litros	30	300	9,00	2.700,00
3	<b>Refrigerante de Laranja</b> , 2 litros. Marca: SUKITA	Garrafa PET 2 litros	20	200	8,20	1.640,00
4	<b>Refrigerante de Guaraná</b> , 2 litros Marca: MINEIRO	Garrafa PET 2 litros	20	200	7,53	1.506,00
5	<b>Café</b> , torrado e moído, amargor médio, com selo ABIC tipo Tradicional ou Superior. Pacotes 500gr. Marca: LETÍCIA	Pacote 500gr	40	400	25,00	10.000,00
6	<b>Suco de Frutas</b> , caixinha 1 litro. Marca: DAFRUTA	Caixa 1 Litro	50	500	7,30	3.650,00
7	<b>Leite de vaca</b> , tipo longa-vida, integral, UHT, caixinha 1 litro. Marca: CEMIL	Caixa 1 litro	20	200	5,50	1.100,00
8	<b>Açúcar</b> , tipo refinado, cristal, sem sujidades ou partículas estranhas, pacote 5kg. Marca: DELTA	Pacote 5kg	1	10	18,60	186,00
9	<b>Margarina</b> , cremosa, com creme de leite, pote 500g. Marca: DELÍCIA	Pote 500g	2	20	8,00	160,00
10	<b>Manteiga</b> , pasteurizada, primeira qualidade, com sal, pote 500g. Marca: COOPATOS/CEMIL	Pote 500g	2	20	25,60	512,00
11	<b>Pão de forma</b> ,	Pacote 450	3	30	8,90	267,00

---

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: [camaramcg@gmail.com](mailto:camaramcg@gmail.com) | [sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br)

Site: [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	tradicional, fatiado, pacote 450 a 500g. Marca: PULLMAN	até 500g					
12	<b>Adoçante</b> , líquido, sacarose sódica, frasco 200ml. Marca: ADOCYL	Frasco 200ml	1	5	8,70	43,50	
13	<b>Biscoito Água e Sal (Cream Cracker)</b> , biscoito salgado, assado, pacotes entre 300 e 400g Marca: NINFA	Pacote 300 a 400g	3	30	5,00	150,00	
14	<b>Biscoito Doce (Rosquinha)</b> , biscoito doce, assado, de coco, pacote entre 500 e 600g Marca: NINFA	Pacotes 500 a 600g	3	30	8,25	247,50	
15	<b>Óleo de soja</b> . Óleo vegetal comestível, de soja, tipo 1, frasco 900ml. Marca: VITALIV	Frasco 900ml	1	5	7,80	39,00	
16	<b>Chás</b> . Chás alimentícios, caixas contendo 10 sachês de no mínimo 10g, cada. Sabores diversos. Marca: REAL	Caixa com 10 sachês.	20	200	5,30	1.060,00	
Estimado total							R\$ 31.261,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se como índice de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos das sanções.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da(s) penalidade(s) (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapada Gaúcha, Minas Gerais, 17 de novembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: [camaramcg@gmail.com](mailto:camaramcg@gmail.com) | [sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br](mailto:sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br)

Site: [www.chapadagaucha.mg.leg.br](http://www.chapadagaucha.mg.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Anexo à Ata de Registro de Preços

### CADASTRO RESERVA

De acordo com a ordem de classificação, segue lista de fornecedores participantes com preços próprios.

Item	JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ n. 59.089.998/0001-95 Rua Olegário Damaso da Silva, SN, Quadra 009, Lote 007, Sala 003 Município de Damolândia, Goiás, CEP 75420-000 (62) 998508861 – E-mail: <a href="mailto:jumbosaude@gmail.com">jumbosaude@gmail.com</a> Responsável: YASMIM ALMEIDA AMORIM					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Mínimo	Quantidade Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	Café, torrado e moído, amargor médio, com selo ABIC tipo Tradicional ou Superior. Pacotes 500gr.	Pacote 500gr	40	400	25,03	10.012,00

Item	CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ n. 60.915.736/0001-11 Avenida Belisário Ramos, N. 160B, bairro Triângulo. Lages, Santa Catarina, CEP 88504-357 (49) 991837359 – <a href="mailto:licitacao.camposolucoes@gmail.com">licitacao.camposolucoes@gmail.com</a> FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Mínimo	Quantidade Máximo	Preço Unitário	Preço Total
5	Café, torrado e moído, amargor médio, com selo ABIC tipo Tradicional ou Superior. Pacotes 500gr.	Pacote 500gr	40	400	27,05	10.820,00